



LEI 739, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

MURAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SALAS AO SINDICATO DOS MUNICIPALÁRIOS DE CAPÃO DA CANOA E XANGRI-LÁ, PARA INSTALAÇÃO DA FACULDADE FAEL

EDSON PEDROSO MACHADO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ELE, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a ceder ao Sindicato dos Municipários de Capão da Canoa e Xangri-Lá, junto à Escola Municipal Major João Antônio Marques, 04 (quatro) salas para instalação da Faculdade FAEL.

Parágrafo Único - a presente cessão terá vigência retroativa a partir de 15/08/2005 à 31/12/2008.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 24 de Agosto de 2005.

Edson Pedroso Machado.
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.

Marco Aurélio da Silva Prestes.
Secretário de Administração e Finanças.